



Portaria n.º 50, de 28 de janeiro de 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a importância dos escapamentos de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de segurança, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Escapamentos de Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou o regulamento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 381, de 01 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2013, seção 01, página 79.

Art. 3º Cientificar que a forma, reconhecida pelo Inmetro, de demonstrar conformidade aos critérios estabelecidos neste Regulamento Técnico da Qualidade será definida por Portaria específica que aprovará os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos de Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA ESCAPAMENTOS DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CICLOMOTORES, TRICICLOS E QUADRICICLOS

1 OBJETIVO

Estabelecer os requisitos técnicos que devem ser atendidos pelos Escapamentos de Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, com foco na segurança, visando à prevenção de acidentes.

1.1 Escopo de aplicação

1.1.1 Este Regulamento Técnico da Qualidade se aplica aos escapamentos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos para o mercado de reposição.

1.1.2 Os escapamentos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos para o mercado de reposição incluem os componentes comercializados no comércio de atacado e varejo, em serviços autorizados e concessionárias das marcas de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos.

1.1.3 Estes Requisitos não se aplicam aos seguintes escapamentos:

- destinados às linhas de montagem de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos;
- a serem aplicados em veículos devido a recall;
- aplicados exclusivamente em veículos com produção descontinuada até 31 de dezembro de 2008;
- destinados exclusivamente a veículos que possuam motorização com volume maior que 450 cilindradas;
- destinados exclusivamente a veículos que possuam potência máxima superior a 25 kW;
- destinados exclusivamente a veículos que possuam preço público sugerido mínimo de venda de R\$25.000,00;
- abrangidos pelo escopo referenciado nos subitens 1.1.1 e 1.1.2 e que sejam importados como parte de um conjunto montado;
- destinados exclusivamente às bicicletas, bicicletas elétricas, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
- “– aos componentes destinados exclusivamente às minimotos, motos de competição e às motocicletas ou similares que não se destinam a trafegar em vias públicas.”

(Última frase incluída pela Portaria Inmetro número 248 - de 03/06/2016)

2 SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CAT	Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito
CONTRAN	Conselho Nacional de Trânsito
DENATRAN	Departamento Nacional de Trânsito
NBR	Norma Brasileira
RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade

3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Resolução CONTRAN nº 228/2007	Dispõe sobre os requisitos para protetor de escapamentos, dando nova redação ao item “10” do inciso IV do art. 1º da Resolução nº 14/1998, do CONTRAN.
ABNT NBR 8094:1983	Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio

4 DEFINIÇÕES

Para fins deste RTQ adota-se a definição a seguir, complementada pelas contidas nos documentos citados no Capítulo 3.

4.1 Escapamento

Tube metálico utilizado para a condução dos gases oriundos da combustão do motor até a atmosfera.

5 REQUISITOS GERAIS

5.1 Os escapamentos devem ter sua estanqueidade garantida, sendo que as dimensões do sistema de fixação e as condições de acabamento não podem permitir o vazamento de gases.

5.2 Os escapamentos não podem causar queimaduras no usuário, quando em toques acidentais, sob condições normais de utilização do veículo com o uso de vestimentas e acessórios adequados. Para tanto, o escapamento deve possuir uma proteção mecânica nas regiões onde são possíveis toques acidentais sob condições normais de utilização do veículo.

5.3 Os escapamentos devem ser construídos com materiais que ofereçam resistência à corrosão.

6 IDENTIFICAÇÃO

6.1 A marcação do escapamento deve conter, no mínimo:

- a) nome ou marca do fornecedor;
- b) identificação do lote ou série de fabricação.

7 DEMONSTRAÇÃO DA CONFORMIDADE

7.1 Análise dimensional e condições de acabamento

A conformidade do requisito 5.1 deste RTQ deve ser demonstrada através dos subitens a seguir.

7.1.1 Análise dimensional

A análise dimensional do escapamento deve ser realizada com instrumentos de medição compatíveis com às dimensões a serem avaliadas, verificando se sua construção corresponde às medidas previstas em projeto com suas respectivas tolerâncias.

7.1.2 Inspeção visual

A inspeção visual deve ser realizada para verificar a existência de rebarbas ou cantos vivos nos pontos de fixação do escapamento, bem como a existência de furos ou trincas ao longo de seu corpo.

7.2 Proteção à queimaduras devido a toques acidentais

A conformidade do requisito 5.2 deste RTQ deve ser demonstrada através da verificação da existência de uma proteção mecânica na região onde possa ocorrer o toque acidental pelo(s) usuário(s) durante o uso do veículo, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 228/2007, ou mediante a apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

7.3 Resistência à corrosão

7.3.1 A conformidade do requisito 5.3 deste RTQ deve ser demonstrada através do ensaio de névoa salina, devendo este ser realizado de acordo a norma técnica ABNT NBR 8094:1983.

7.3.2 A resistência à corrosão deve ser no mínimo de 12h sem pontos vermelhos e 72h sem corrosão branca(CB).